



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Pinheirinho		
EMENTA: Recredencia o Instituto Pinheirinho, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do ensino fundamental, a partir de janeiro de 2007 até 31.12.2011, e homologa seu Regimento Escolar.		
RELATORA: Nohemy Rezende Ibanez		
SPU Nº 07050443-1	PARECER: 0368/2008	APROVADO: 11.08.2008

I – RELATÓRIO

A diretora do Instituto Pinheirinho, Vanda Eugênia Bezerra e Silva, licenciada em Pedagogia, com especialização em Administração Escolar (UECE – registro nº 4.301/1993), por meio do processo nº. 07050443-1, solicita deste CEE o credenciamento dessa instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Citado Centro integra a rede privada de ensino e está localizado na Rua Jorge Raup/Joaquim Soares, 03, Mondubim, CEP: 60.762-090, nesta capital. Continua como mantenedora a empresa Instituto Pinheirinho Ltda., cujos sócios e representantes legais são Emanuella de Sousa Campelo e Francisco Célio Siqueira Campelo. A empresa tem CNPJ nº 07.786.023/0001-12, cuja atividade econômica principal é o ensino fundamental.

Gerônimo de Sousa Coelho exerce o cargo de secretário escolar do referido estabelecimento, conforme registro SEDUC nº 2649/1988.

O último credenciamento do Instituto tinha como data limite 31.12.2004.

Integram o processo todos os documentos exigidos pela Resolução deste CEE nº 372/2002 para tramitação dos procedimentos de credenciamento de instituição privada.

O Instituto Pinheirinho oferta educação infantil e ensino fundamental. Segundo informações contidas na ficha de identificação, em abril de 2007, o Instituto apresentava uma matrícula de 185 alunos, sendo que 30 na educação infantil e 155 no ensino fundamental, todas as turmas funcionando pela manhã.

No que se refere às melhorias realizadas na estrutura física, destacam-se as pinturas e colocação/recuperação de pisos em salas de aula, revestimentos de banheiros e ampliação da fachada do Instituto e adaptação do laboratório de informática. Todas as melhorias foram atestadas por fotos dos respectivos espaços reformados. Observe-se que o banheiro feminino agrega vários aparelhos sanitários no mesmo ambiente físico, sem divisórias. A adaptação do banheiro



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0368/2008

infantil é feita por um suporte sobre o sanitário para adulto. Percebe-se, pelo conjunto de fotos, que se trata de um prédio de pequeno porte, com razoável conservação, com equipamentos básicos e adequados para a etapa e nível de ensino que oferta. Não se ilustram os espaços para a recreação e prática de esportes dos alunos.

Melhorias também podem ser constatadas na aquisição de equipamentos para o laboratório de informática e biblioteca, além de estantes, arquivos e armários para o funcionamento de espaços da administração da instituição. O material didático foi enriquecido com jogos diversos, mapas, atlas geográficos e globos terrestres, complementado por fitas e CD-Rom. Quanto ao acervo bibliográfico, o Instituto elenca 536 títulos, além de revistas diversas, e afirma que a relação é de 04 livros por aluno.

Pelo que se pode deduzir, o Instituto ainda não possuía uma biblioteca, o que pretende efetivar a partir desta data. Nesse sentido, anexa o seu 'Plano de implantação da biblioteca', que descreve as condições físicas e materiais desejáveis para o funcionamento desse espaço, mas é muito frágil ainda na sua concepção pedagógica e na proposição de atividades criativas de incentivo à leitura e pesquisa.

Atuam no Instituto onze profissionais habilitados para o exercício da educação infantil e do ensino fundamental, dois com estudos adicionais, quatro com ensino normal e seis com habilitações específicas.

Na análise da proposta pedagógica da educação infantil, verifica-se que o documento anexado contempla as orientações da Resolução do CEE sobre a matéria. O texto tem linguagem clara, formula os conceitos básicos sobre a criança, seu desenvolvimento e sua aprendizagem, estabelece objetivos, indica os principais eixos do desenvolvimento curricular da proposta e explicita a organização dessa etapa. Necessita, entretanto, atualizar (no item 'características da população atendida', p. 138 do processo) a referência à faixa etária atual de atendimento da educação infantil, no caso 4 e 5 anos, uma vez que oferta a pré-escola.

Quanto ao Regimento Escolar, a versão atualizada atende às recomendações do CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005. Entretanto há que se rever a redação do artigo 71 que dispõe sobre a organização curricular do ensino médio como parte integrante desse Regimento, o que não corresponde aos fatos, vez que se trata de uma instituição que não oferta a terceira etapa da educação básica, e sim as duas primeiras.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0368/2008

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço acha-se amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9394/1996, e também encontra respaldo legal nas Resoluções do CNE/CEB nº 01/1999 e 02/1998; e nas Resoluções do CEC nº 361/2000, nº 372/2002, nº 395/2005, nº 410/2006 e nº 414/2006.

III – VOTO DA RELATORA

Com base no exposto e relatado, o voto da relatora se expressa nos seguintes termos:

- recredencia o Instituto Pinheirinho, nesta capital, no período de janeiro de 2007 até 31.12.2011;
- autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, por período igual ao do recredenciamento; e
- homologa o Regimento Escolar.

Recomenda ainda ao Instituto que proceda às pequenas correções indicadas no Regimento Escolar e na Proposta Pedagógica da Educação Infantil.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de agosto de 2008.

NOHEMY REZENDE IBANEZ

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE